



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I № 373

Súmula - Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 335, de 27 de janeiro de 1975 e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam expressamente revogados o parágrafo único do artigo 26º e o parágrafo único do artigo 35º da Lei Municipal nº 335 de 27 de janeiro de 1975, ficando sem efeito, em consequência, a nova redação que lhes foi dada pela Lei Municipal nº 366 de 11 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - Em face do disposto pelo presente artigo, ficam ratificadas e, consequentemente, em pleno vigor, as disposições contidas na Lei Municipal nº 364 de 11 de dezembro de 1975.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de abril de 1.976.

DINIZ RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito

